MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2025

O Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 753, Centro, na cidade de São José do Herval/Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do CPF nº 687.550.400-63 RG nº 605884866, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025,** publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a **aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção das redes de abastecimento de água administradas pelo município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Trânsito do município de São José do Herval, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **nº 32/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01							
Item	**Qtd.**	**Und**	**Descrição**	**Valor unt. estimado**	**Valor total estimado**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**
01	03	UN	Abrigo pré-moldado 2,00m x 1,5m completo montado	**R$**	R$	01	03
02	20	PÇ	Hidrômetro MJ ¾"	**R$**	R$	01	20
03	05	PÇ	Hidrômetro MJ 1.1/2"	**R$**	R$	01	05
04	02	PÇ	Hidrômetro MJ 1"	**R$**	R$	01	02
05	01	PÇ	Hidrômetro MJ 2"	**R$**	R$	01	01
06	300	LT	Hiploclorito(cloro)	**R$**	R$	01	300
07	20	PÇ	Kit cavalete ¾"	**R$**	R$	01	20
08	1000	MT	Fio comando boia	**R$**	R$	01	1000
09	200	MT	Cabo flexível 3 x 10mm	**R$**	R$	01	200
10	500	MT	Cabo flexível 3 x 16mm	**R$**	R$	01	500
11	200	MT	Cabo flexível 3 x 2,5mm	**R$**	R$	01	200
12	200	MT	Cabo flexível 3 x 4,0mm	**R$**	R$	01	200
13	200	MT	Cabo flexível 3 x 6,0mm	**R$**	R$	01	200

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

			TOTAL LOTE	**R$**			
LOTE 02							
01	03	PÇ	Bomba Dosadora	**R$**	R$	01	03
02	10	PC	Capacitor 20 Uf 4400V	**R$**	R$	01	10
03	10	PÇ	Capacitor 216/259 Uf 250V	**R$**	R$	01	10
04	10	PÇ	Capacitor 270/324 Uf 250V	**R$**	R$	01	10
05	10	PÇ	Capacitor 35 Uf 440V	**R$**	R$	01	10
06	10	PÇ	Capacitor 40 Uf 440V	**R$**	R$	01	10
07	10	PÇ	Capacitor 50 Uf 440V	**R$**	R$	01	10
08	10	PÇ	Disjuntor 1 x 16A	**R$**	R$	01	10
09	10	PÇ	Disjuntor 1 x 25A	**R$**	R$	01	10
10	15	PÇ	Disjuntor 1 X 2A	**R$**	R$	01	15
11	10	PÇ	Disjuntor 1 x 32A	**R$**	R$	01	10
12	10	PÇ	Disjuntor 1 x 50A	**R$**	R$	01	10
13	05	PÇ	Disjuntor 3 X 25A	**R$**	R$	01	05
14	05	PÇ	Disjuntor 3 X 32A	**R$**	R$	01	05
15	05	PÇ	Disjuntor 3 X 40A	**R$**	R$	01	05
16	02	UN	Entrada de energia padrão CERFOX trifásico	**R$**	R$	01	02
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 03							
01	02	UN	Motobomba submersa 4” 3,0CV 27 estágios 220v monofásica	**R$**	R$	01	02
02	02	UN	Motobomba submersa 4” 5,5CV 39 estágios 440v monofásica	**R$**	R$	01	02
03	02	UN	Motobomba submersa 6” 5,5CV 13 estágios 380V	**R$**	R$	01	02
04	02	UN	Motobomba submersa 6” 7,0CV 16 estágios 380V	**R$**	R$	01	02
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 04							
01	40	PÇ	Adaptador PEAD macho 20mm x ¾”	**R$**	R$	01	40
02	20	PÇ	Chave boia inferior e superior	**R$**	R$	01	20
03	06	PÇ	Contactor 3TS29 220V	**R$**	R$	01	06
04	06	PÇ	Contactor 3TS32 220V	**R$**	R$	01	06
05	08	PÇ	Contactor 3TS34 220V	**R$**	R$	01	08
06	05	PÇ	Contato auxiliar 3TX30 1NA	**R$**	R$	01	05
07	06	PÇ	Curva galvanizada MF 1.1/2” x 90º	**R$**	R$	01	06

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

08	05	PÇ	Curva galvanizada MF 1.1/4" x 90º	**R$**	R$	01	05
09	05	PÇ	Curva galvanizada MF 1" x 90º	**R$**	R$	01	05
10	03	PÇ	Curva galvanizada MF 2" x 90º	**R$**	R$	01	03
11	20	PÇ	Colar PEAD 32mm x ¾"	**R$**	R$	01	20
12	10	PÇ	Colar PEAD 40mm x ¾"	**R$**	R$	01	10
13	10	PÇ	Colar PEAD 50mm x ¾"	**R$**	R$	01	10
14	70	PÇ	Luva galvanizada 1.1/2"	**R$**	R$	01	70
15	30	PÇ	Luva galvanizada 1.1/4"	**R$**	R$	01	30
16	15	PÇ	Luva galvanizada 1"	**R$**	R$	01	15
17	20	PÇ	Luva Galvanizada 2"	**R$**	R$	01	20
18	10	PÇ	Luva galvanizada redução 1.1/2" x 1.1/4"	**R$**	R$	01	10
19	05	PÇ	Nipel Galvanizado 1.1/2"	**R$**	R$	01	05
20	05	PÇ	Nipel galvanizado 1.1/4"	**R$**	R$	01	05
21	05	PÇ	Nipel Galvanizado 1"	**R$**	R$	01	05
22	05	PÇ	Nipel Galvanizado 2"	**R$**	R$	01	05
23	02	UN	Painel de comando 10HP 380V para motobomba	**R$**	R$	01	02
24	02	UN	Painel de comando 3,0HP 220/440V para motobomba	**R$**	R$	01	02
25	02	UN	Painel de comando 5,5HP 220/440V para motobomba	**R$**	R$	01	02
26	20	PÇ	Relé de comando a distância RJL 220V	**R$**	R$	01	20
27	5	PÇ	Relé de nível REL 01-03 mc 220V	**R$**	R$	01	5
28	10	PÇ	Relé de proteção FSN 22mm 380V	**R$**	R$	01	10
29	06	PÇ	Relé de sobrecarga 3US50	**R$**	R$	01	06
30	06	PÇ	Relé de sobrecarga 3US55	**R$**	R$	01	06
31	10	PÇ	Relé de tempo TEI 01-03 mc 220V	**R$**	R$	01	10
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 05							
01	03	UN	Reservatório de fibra capacidade 10.000L	**R$**	R$	01	03
02	02	UN	Reservatório de fibra capacidade 20.000L	**R$**	R$	01	02
03	02	UN	Reservatório de fibra capacidade 5.000L	**R$**	R$	01	02
04	05	UN	Tampão para poço artesiano	**R$**	R$	01	05
				TOTAL LOTE		**R$**	

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

LOTE 06							
01	02	PÇ	Te galvanizado 1.1/2”	**R$**	R$	01	02
02	02	PÇ	Te Galvanizado 1”	**R$**	R$	01	02
03	02	PÇ	Te galvanizado 2”	**R$**	R$	01	02
04	02	PÇ	Te galvanizado1.1/4”	**R$**	R$	01	02
05	420	MT	Tubo galvanizado 1.1/2” x 3,35mm	**R$**	R$	01	420
06	180	MT	Tubo galvanizado 1.1/4” x 2,65mm	**R$**	R$	01	180
07	90	MT	Tubo galvanizado 1”	**R$**	R$	01	90
08	120	MT	Tubo galvanizado 2” x 3,0mm	**R$**	R$	01	120
09	100	MT	Tubo geomecânico 6.1/2”	**R$**	R$	01	100
10	2000	MT	Tubo PEAD 20mm PN12,5- azul	**R$**	R$	01	2000
11	2000	MT	Tubo PEAD 25mm PN10- azul	**R$**	R$	01	2000
12	2000	MT	Tubo PEAD 32mm PN10- azul	**R$**	R$	01	2000
13	1000	MT	Tubo PEAD 40mm PN10- azul	**R$**	R$	01	1000
14	1000	MT	Tubo PEAD 50mm PN10- azul	**R$**	R$	01	1000
15	600	MT	Tubo soldável 25 mm	**R$**	R$	01	600
16	05	PÇ	União galvanizada AB 1.1/2”	**R$**	R$	01	05
17	05	PÇ	União galvanizada AB 1.1/4”	**R$**	R$	01	05
18	05	PÇ	União Galvanizada AB 2”	**R$**	R$	01	05
19	05	PÇ	União Galvanizado AB 1”	**R$**	R$	01	05
20	20	PÇ	União PEAD 20mm	**R$**	R$	01	20
21	20	PÇ	União PEAD 25mm	**R$**	R$	01	20
22	20	PÇ	União PEAD 32mm	**R$**	R$	01	20
23	20	PÇ	União PEAD 40mm	**R$**	R$	01	20
24	20	PÇ	União PEAD 50mm	**R$**	R$	01	20
25	05	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1.1/2”	**R$**	R$	01	05
26	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1.1/4”	**R$**	R$	01	10
27	05	PÇ	Válvula de retenção horizontal 1”	**R$**	R$	01	05
28	03	PÇ	Válvula de retenção horizontal 2”	**R$**	R$	01	03
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 07							
01	100	HS	Grupo gerador - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	100
02	20	UN	Conjunto análise de água bacteriológica e físico-química - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	20

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

03	02	UN	Estudo de concepção, projeto de rede de abastecimento de água - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	02
04	02	UN	Estudo geológico, projeto poço tubular profundo - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	02
05	05	UN	Teste de vazão conforme normas DRH - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 08							
01	30	UN	Chamado Técnico- atendimento 24 horas- Atendimento para todos os procedimentos de consertos relativos a manutenção e reparo de poços artesianos, que requerem deslocamento até o local dos serviços, sem a troca da motobomba.	**R$**	R$	01	30
02	03	UN	Mobilização e instalação equipamento perfuração - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	03
03	03	UN	Perfilagem óptica de poço artesiano até 300 metros - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	03
04	100	MT	Perfuração Rotopneumático 12” - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	100
05	1000	MT	Perfuração Rotopneumático 6.1/2” - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	1000
06	05	UN	Recuperação Comando Boia / via rádio - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
07	05	UN	Recuperação motobomba submersa 4” 3,0CV 220/440V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
08	05	UN	Recuperação motobomba submersa 4” 5,0CV 220/440V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
09	05	UN	Recuperação motobomba submersa 6” 5,0CV a 7,0CV 380V / base de troca - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

10	05	UN	Recuperação quadro de comando 3,0CV a 5,0CV 220/440V - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
11	05	UN	Recuperação quadro de comando 5,0CV a 7,0CV 220/440V - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	05
12	500	HS	Serviço de instalação e/ou reparação rede hidráulica - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	500
13	03	UN	Serviço de limpeza e recuperação poço artesiano até 300 metros - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	03
14	300	HS	Serviço recuperação rede hidráulica/adutora - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	300
15	20	UN	Serviço substituição motobomba até 200 metros - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	20
16	04	UN	Serviço substituição motobomba até 400 metros - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	04
				TOTAL LOTE		**R$**	
LOTE 09							
01	03	UN	Laje de vedação sanitária - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	03
02	8000	MT	Assentamento tubulação PEAD	**R$**	R$	01	8000
03	50	M^2	Serviços com material para execução contrapiso em concreto armado para reservatórios - atendimento 24 horas	**R$**	R$	01	50
04	100	UND	Solda eletrofusão tubo PEAD	**R$**	R$		100
				TOTAL LOTE		**R$**	
				TOTAL GERAL		**R$**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período e quantidades, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com